

ISSN 2236-0476

ANÁLISE DOS CRIMES AMBIENTAIS NA REGIÃO DE MOGI-GUAÇU, SP, NO ANO DE 2009

Vitor Francisco Gurjão¹, Luciana Botezelli², Daniela Rocha Teixeira Riondet Costa³ e Stephannie Palma Oliveira Schumann Minami⁴

¹ Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, Itajubá, Minas Gerais, Email: vitor_gurjao@hotmail.com ²

Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, Itajubá, Minas Gerais, Email: luciana.botezelli@gmail.com,

³Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, Itajubá, Minas Gerais, Email: danielart@unifei.edu.br. ⁴

Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Itajubá, Minas Gerais, Email: minami.stephannie@gmail.com

Introdução

Segundo dados divulgados pelo governo brasileiro (BRASIL, 2010), o país possui leis ambientais classificadas entre as mais completas e modernas no mundo que não são executadas efetivamente devido a falta de recursos e capacidades técnicas. O governo aponta também que a Lei Nº 9.605/1998 também chamada Lei da Natureza, reordenou a legislação ambiental brasileira no que se refere às infrações e punições. O IBAMA e os órgãos estaduais de meio ambiente fiscalizam e concedem a licença ambiental antes da instalação de qualquer empreendimento ou atividade que possa vir a poluir ou degradar o meio ambiente.

O presente trabalho versou sobre os registros referentes a sete crimes ambientais previstos pela Lei dos Crimes Ambientais, nas cidades pertencentes a região de Mogi Guaçu mesorregião de Campinas, são elas: Artur Nogueira, Águas de Lindóia, Conchal, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Serra Negra e Socorro. Os crimes abordados eram contra: a fauna, a flora e as áreas protegidas e crimes de poluição do ar, da água e do solo, bem como por falta de autorização para funcionamento dos estabelecimentos.

O objetivo deste trabalho foi apresentar uma análise dos registros referentes aos crimes ambientais de maior ocorrência durante o ano de 2009, relacionando-os às principais atividades econômicas da região.

Materiais e Métodos

Este trabalho possui pesquisas classificadas como aplicada na qual, segundo Rodrigues (2007), os conhecimentos adquiridos são utilizados para aplicação prática voltados para a solução de problemas concretos. Quanto às formas de abordagem, usou-se da pesquisa quantitativa na qual, segundo Rodrigues (2007), traduz em números as opiniões e informações para serem classificadas e analisadas e da pesquisa qualitativa por explorar, de acordo com Anjos (2007), o comportamento, as perspectivas e as experiências das pessoas envolvidas.

A primeira ação consistiu na busca por conceitos, documentos e registro relacionados a tipos de crimes contra o meio ambiente, presentes na Lei dos Crimes Ambientais. Com

ISSN 2236-0476

isso, foi possível identificar os crimes mais frequentes e relacioná-los com os tipos de crimes escolhidos devido a sua contrariedade ao que determina a lei.

Em um segundo momento, coletou-se informações referentes aos autos de infração registrados e armazenados pela Polícia Militar Ambiental, presentes em seus respectivos arquivos internos. Além disso, a Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB foi consultada e disponibilizou apenas os relatórios contendo o número de documentos e os crimes ocorridos na região no ano de 2009.

Também houve a separação dos registros obtidos pelas duas fontes pesquisadas: a) Crimes contra a fauna, flora e áreas protegidas cuja responsabilidade é da Polícia Militar Ambiental de Mogi Guaçu que checa as denúncias e se necessário, gera auto de infração para o autor; b) Crimes ligados à poluição de água, ar e solo e direcionados a Agência Ambiental da CETESB na cidade de Mogi Guaçu que além de checar as denúncias, gera auto de infração e multa contra o autor, caso o crime for constatado.

Com os dados obtidos, foi possível compilar e separar os registros nos sete crimes ambientais estudados, bem como analisá-los segundo as atividades econômicas da região.

Resultados e Discussões

Com relação ao registro de crimes contra a flora mais frequentes, verificaram-se os seguintes: reforma de tanque sem autorização, prejudicando a regeneração de vegetações gramíneas; corte e transporte de árvores de eucalipto usando motosserra e sem documentação, licença ou registros pertinentes; supressão de vegetação pioneira por meio de aterros para tampar valetas que escoam a água da chuva da rua; e destruição da vegetação do tipo gramínea no perímetro urbano. Apenas cinco ocorrências desse último crime foram registrados, duas em Itapira e uma nas cidades de Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi e Mogi Guaçu, pela região estudada ser urbanizada e pouco explorada em relação à flora.

No que se refere aos crimes contra a fauna, foi possível identificar os registros de: captura e tráfico de pássaros silvestres através do uso de armas e atrativos para pássaros, como armadilhas e fitas com cânticos; manutenção de pássaros silvestres em cativeiro sem autorização do órgão competente; pesca ilícita, com redes, em época de piracema; e caça de animais silvestres com armadilhas do tipo jequi e armas de fogo. A ocorrência desses crimes, apontada pelo Quadro 1, é frequente devido aos períodos de migração, no qual os pássaros nativos passam pelas cidades analisadas e estão mais suscetíveis a captura.

ISSN 2236-0476

Quadro 1: Quantidade de registros de crimes contra a fauna na região estudada.

Cidades	Ocorrências
Artur Nogueira	0
Engenheiro Coelho	0
Espírito Santo do Pinhal	4
Estiva Gerbi	1
Itapira	1
Mogi Guaçu	14
Mogi Mirim	6
TOTAL	26

Quanto aos crimes contra as áreas protegidas, denominadas Áreas de Preservação Permanente – APP, pode-se observar uma diversidade maior de crimes registrados, dentre eles: construção de um tanque nesta área sem licença; eliminação de árvores exóticas e de vegetação do tipo gramínea; supressão; supressão de vegetação pioneira por meio de aterro, usando de materiais inertes e não inertes na área sem autorização; criação de aterro de vegetação pioneira para reforçar o talude do açude e facilitar o acesso às residências; construção de alvenaria na área sem autorização do órgão responsável; construção de uma piscina e de um aterro na área, sem autorização do órgão competente. O Quadro 2 permite apontar que o número de ocorrências é pequeno visto que existem poucas áreas de APP a serem protegidas, grande parte delas já foi suprimida pela urbanização.

Quadro 2: Quantidade de registros de crimes contra a área de preservação na região estudada.

Cidades	Ocorrências
Artur Nogueira	2
Engenheiro Coelho	1
Espírito Santo do Pinhal	3
Estiva Gerbi	0
Itapira	1
Mogi Guaçu	4
Mogi Mirim	3
TOTAL	14

Em relação aos crimes de poluição do ar, vê-se que os registros são pertinentes às emissões de gases poluidores acima do aceitável ou em período não permitido nas atividades de produção de: ração animal, papel e celulose e móveis de aço. O baixo número de ocorrências demonstra que nas cidades de Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Itapira, com registro de três, um e um caso respectivamente, a preocupação das indústrias implantadas na região em se adequar aos padrões de emissões, em virtude da necessidade da renovação de seus

ISSN 2236-0476

alvarás de funcionamento. Vale ressaltar que as três cidades com registro são as maiores e mais industrializadas da região e por isso demandam um empenho maior por parte da fiscalização.

Em analogia aos crimes de poluição da água, nota-se o registro do despejo de efluente final da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e de efluente industrial tratado em corpo d’água acima dos parâmetros permitidos; produtos químicos relativos a: manutenção de carros, combustíveis e lubrificantes, fabricação de medicamentos e produção da farinha de carne para corpo d’água, sem o tratamento adequado. A quantidade de registros observada no Quadro 3 é originada de ações industriais e prestação de serviços. Além disso, identifica-se que os meses expressivos em denúncias a crimes desta natureza são julho e agosto, ou seja, período de estiagem na região, no qual a concentração de poluentes incomoda mais a população devido ao mau cheiro, manchas visíveis na água e a morte de peixes.

Quadro 3: Quantidade de registros de crime de poluição da água na região estudada

Cidades	Ocorrências
Água de Lindóia	0
Conchal	1
Engenheiro Coelho	0
Estiva Gerbi	1
Itapira	3
Lindóia	2
Mogi Guaçu	3
Mogi Mirim	2
Serra Negra	1
Socorro	1
TOTAL	14

Ligados a poluição do solo, a variedade de crimes ambientais deve-se aos seguintes registros: uso e ocupação do solo de maneira incorreta, utilização do solo para a construção de cemitérios sem a devida autorização, construção de aterro sanitário mal planejado, degradação provocada pela extração de argila para produção de pisos de cerâmica, contaminação proveniente da produção de produtos químicos inorgânicos, destinação incorreta de: materiais recicláveis metálicos e não-metálicos, produtos contendo princípios ativos e resíduos oriundos da fabricação de papelão. Percebe-se no Quadro 4 que o número de ocorrências é alto em cidades nas quais existe a presença de muitas indústrias, tal como em Mogi Mirim e Itapira, e em Estiva Gerbi, por esta ser uma grande produtora de pisos de cerâmica.

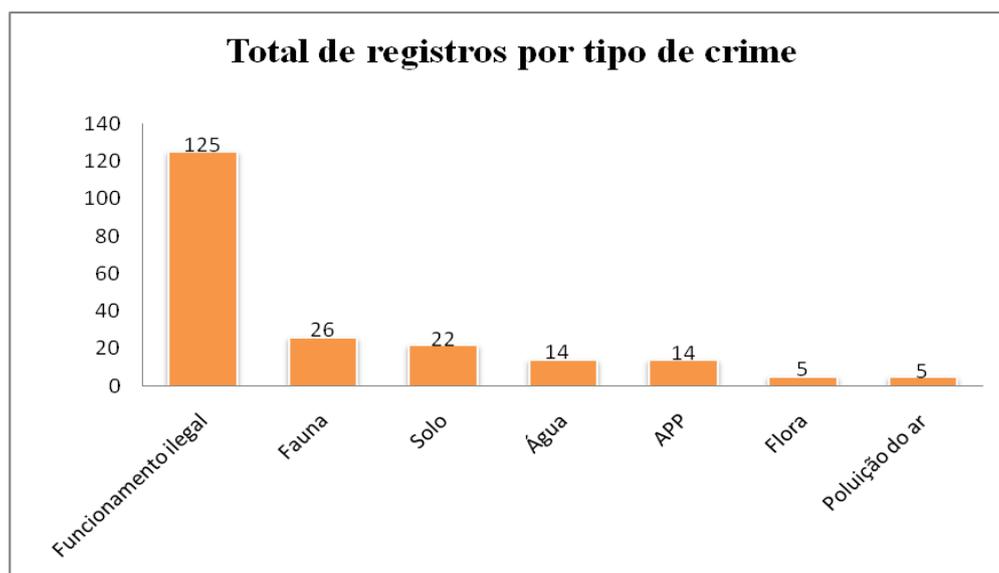
Quadro 4: Quantidade de registros de crimes de poluição do solo na região estudada.

ISSN 2236-0476

Cidades	Ocorrências
Água de Lindóia	0
Conchal	2
Engenheiro Coelho	1
Estiva Gerbi	3
Itapira	6
Lindóia	0
Mogi Guaçu	2
Mogi Mirim	7
Serra Negra	0
Socorro	1
TOTAL	22

O último crime se refere ao funcionamento ilegal de indústrias e empresas prestadoras de serviço que não possuem autorização do órgão competente para manter suas atividades é o mais freqüente, vide Gráfico 1, pela região ter grandes áreas industrializadas. Faz-se de suma importância as fiscalizações e os programas de educacionais, para redução de crimes contra o meio ambiente.

Gráfico 1: Quantidade total de registros por tipo de crime



Conclusões

Verificou-se que, apesar do forte aparato legal para proteger o meio ambiente, o Poder Público não age efetivamente no combate aos crimes ambientais, e, conseqüentemente,

ISSN 2236-0476

os órgãos ambientais de fiscalização passam a apresentar um papel passivo no combate aos mesmos. Além disso, pôde-se concluir através deste trabalho, que a motivação principal de ocorrência de um crime nesta região, é a financeira, e que, a melhor forma de evitá-la é a adoção de medidas educativas.

Com relação aos tipos de crimes ambientais, verificou-se que, o principal tipo de crime na região, corresponde ao funcionamento sem autorização dos empreendimentos, e, neste caso, sugere-se não apenas medidas de cunho educativo, mas também o aumento da fiscalização e punição para os infratores. A principal motivação deste tipo de crimes está atrelada à redução de gastos em equipamentos para a preservação do meio ambiente.

Com relação às práticas dos crimes ambientais, é importante citar o incentivo à realização de denúncias, o que visa facilitar a fiscalização, tornando-a mais presente e efetiva.

Por fim, considera-se que o aumento da fiscalização, bem como as medidas de controle propostas por este estudo são importantes no combate dos crimes ambientais, protegendo assim, de uma maneira mais efetiva, o meio ambiente e os recursos naturais.

O trabalho teve seu objetivo parcialmente atingido devido à diferenciação do fornecimento de dados.

Agradecimentos

Este trabalho tornou-se possível com a ajuda da CETESB e da Polícia Militar Ambiental que cederam os dados para análise.

Referências Bibliográficas

ANJOS, G.C.B. Pesquisa qualitativa em estudos sobre Terceiro Setor: uma análise nos artigos apresentados no Semead. In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 4, 2007, Resende. 14p. Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/artigos07/1288_1288_Pesquisa%20qualitativa_final.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2013.

BRASIL, Portal Brasil. 2010. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/sobre/meio-ambiente/legislacao-e-orgaos/legislacao>>. Acesso em: 09 mar. 2013.

RODRIGUES, W.C. Metodologia Científica. Disponível em: <http://professor.ucg.br/siteDocente/admin/arquivosUpload/3922/material/Willian%20Costa%20Rodrigues_metodologia_cientifica.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2013.